



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 08 de dezembro de 2017 • Ano III • Edição Nº 160

SUMÁRIO



QR CODE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA	2
ATOS OFICIAIS	2
EMENDA (LEI ORGÂNICA Nº 01/2017)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: VENILSON SOUZA CHAVES

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EMENDA (LEI ORGÂNICA Nº 01/2017)

ATO DE PROMULGAÇÃO

EMENDA 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 37, §2º da Lei Orgânica Municipal **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art. 1º – Fica acrescido o §1º ao art. 106 da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Conde, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ §1º O membro do Poder, o detentor de mandato eletivo e os secretários municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono prêmio e verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvados, para todos os fins de direito, o pagamento referente ao adicional de férias e gratificação natalina, por serem considerados direitos sociais, conforme art. 7, incisos VIII e XVII da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.

VENÍLSON SOUZA CHAVES

PRESIDENTE

LUÍS CARLOS DANTAS

1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO SANTOS LOPES

2º SECRETÁRIO